



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

DFD - DEMANDA INTEMPESTIVA

(art. 13 c/c art. 44 da [Resolução Presi 18/2024](#))

1. Unidade requisitante (inc. I, II e III)

- 1.1. DIOPE - Divisão de Operações de Centro de Dados
- 1.2. ID: Demanda Intempestiva

2. Descrição sucinta da demanda (inc. IV)

2.1. Contratação de Licenças Microsoft Exchange Standard para atender a demanda de atualização de versão dessa ferramenta, tendo em vista o encerramento do suporte do Exchange 2019.

3. Demanda intempestiva

() Não.

(X) Sim. **Justificar:**

a) Motivo relevante e urgente para a demanda: O motivo urgente é o encerramento do Suporte Principal (Mainstream Support) do Microsoft Exchange 2019, versão atualmente utilizada. A ausência de suporte oficial expõe a infraestrutura a vulnerabilidades de segurança inaceitáveis e a um risco iminente de paralisação do correio eletrônico institucional sem possibilidade de suporte técnico do fabricante. A contratação das novas licenças Exchange é uma medida reativa obrigatória de mitigação de risco.

b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular: O descumprimento do prazo do Plano Anual de Contratações (PAC) decorre da natureza superveniente da urgência. A necessidade de *upgrade* do licenciamento surgiu de forma intempestiva, sendo uma consequência direta do término do suporte do Exchange 2019, fato que configura uma condição técnica de força maior que exige providência imediata, não planejável no ciclo regular do PAC.

c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária: Será utilizado o orçamento de sobras de outras contratações dentro do mesmo centro de gastos, que são menos urgentes do que a demanda.

d) Indicação de qual PCA a demanda deveria constar: 2026.

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

4.1. A contratação das licenças Microsoft Exchange Standard, com o Software Assurance ativo, é estritamente necessária e inadiável para o órgão, com o

objetivo precípua de garantir a continuidade, integridade e segurança do serviço de correio eletrônico institucional.

4.2. A versão do Microsoft Exchange Server 2019, atualmente em uso, atingiu o fim do seu Suporte Principal (*Mainstream Support*) pelo fabricante em 2025. Em conjunto com a ausência de um contrato de Software Assurance (SA) válido, esta situação expõe criticamente toda a infraestrutura de comunicação a vulnerabilidades de segurança de alto risco e à incapacidade de receber *patches* de correção, tornando o ambiente suscetível a incidentes graves, vazamento de dados e interrupção completa do serviço.

4.3. Portanto, a aquisição das novas licenças é a única medida técnica e legalmente cabível para viabilizar a migração imediata e obrigatória para o Exchange Server Subscription Edition (SE), restaurando o suporte e a capacidade de atualização. A natureza intempestiva desta demanda, não prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), é justificada por esta urgência superveniente e técnica, decorrente do *status* de falta de suporte, que configura um risco institucional de segurança e continuidade de serviço que não pode ser postergado.

5. Riscos da não contratação (inc. VI)

5.1. A não contratação imediata das licenças do Microsoft Exchange Standard para a migração ao Exchange SE representa uma gravíssima ameaça à continuidade e à segurança institucional, configurando riscos inaceitáveis para a Administração Pública.

5.2. O principal risco é a exposição contínua a falhas de segurança críticas, pois a versão Exchange 2019 em uso, sem Suporte Principal do fabricante e desprovida de Software Assurance (SA), não receberá mais *patches* de segurança. Isso implica uma vulnerabilidade sistêmica que pode ser explorada para invasão, vazamento e sequestro de dados (ransomware), comprometendo informações sigilosas e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.3. Adicionalmente, a ausência de suporte técnico oficial resulta em um risco operacional máximo: qualquer falha grave no sistema de e-mail (como corrupção de base de dados) levará à interrupção total e prolongada do serviço de comunicação institucional, afetando todas as atividades do órgão. A continuidade da operação sem licenciamento e suporte adequados pode configurar, ainda, descumprimento das normas de gestão de risco e eventuais implicações de responsabilização por omissão e inobservância do dever de cautela na manutenção de ativos essenciais de TI.

6. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. VII)

6.1. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – PETI para 2021-2026, aprovado pela Resolução CJF-RES-685/2020 de 15 de dezembro de 2020.

6.1.1. A ação está alinhada ao planejamento estratégico de TI do TRF1.

6.1.2. Objetivo estratégico relacionado: ID. 01 - Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para o TRF1.

6.2. . Plano Diretor de Tecnologia da Informação do TRF1 – PDTI-TRF1 2024/2026 (23260900), aprovado pelo CGTI-JF1, PAe (0017764-50.2024.4.01.8000).

6.2.1. PDTI-2024-026 - Licenciar e garantir suporte aos sistemas operacionais, softwares e aplicativos utilizados na JF1.

6.3. Plano de Contratação de Soluções de TI - PCSTI 2026 (24049556):

6.3.1. Necessária a inclusão.

6.4. Plano de Contratações Anual - PCA

6.4.1. Demanda Intempestiva.

6.5. Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça Federal da 1ª Região (14003741).

7. Código da demanda correspondente, no mínimo, ao nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Catálogos de Materiais (CATMAT) e de Serviços (CATSER) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG (inc. VIII)

8. Estimativa da quantidade a ser contratada (inc. IX)

9. Estimativa preliminar do valor da contratação (inc. X)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 7, 8 e 9 devem ser informados conjuntamente.

ITEM	CÓD. SIASG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	27502	Licença MS Exchange Server Standard	Unidade	2	R\$ 2.777,66	R\$ 5.555,32

10. Código de Requisição de Disponibilidade Orçamentária - RDO (inc. XI)

10.1. Será definido posteriormente.

11. Quantidade estimada de meses da vigência inicial do contrato (inc. XII)

11.1. O contrato terá vigência de 36 meses.

12. Projeção de execução orçamentária para cada exercício de execução contratual (inc. XIII)

12.1 O pagamento será de forma integral após a disponibilização das licenças.

13. Data prevista para entrega dos bens e/ou início da prestação dos serviços (inc. XIV)

13.1. Julho/2026.

14. Forma prevista para a contratação (inc. XV)

() Pregão - art. 28, I, Lei 14.133/2021.

() Inexigibilidade de Licitação - art. 74, Lei 14.133/2021.

(X) Dispensa de Licitação - art. 75, Lei 14.133/2021.

() Outra modalidade prevista em Lei. _____.

15. Vinculação ou dependência, se for o caso, com outra demanda ou contratação para a sua execução (inc. XVI)

15.1. Não há.

16. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada (inc. XVII)

- () Não.
(X) Sim.

17. Critérios de sustentabilidade e acessibilidade (inc. XVIII)

17.1. Não se aplica por tratar-se de licenças de softwares.

18. Grau de prioridade da contratação (inc. XIX)

- () **Alto:** quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico.
- (X) **Médio:** quando a impossibilidade de contratação provoca atraso de processo crítico ou estratégico.
- () **Baixo:** quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção ou atraso de processo não crítico ou quando a continuidade do processo é possível mediante o emprego de uma solução de contorno.

19. Designação dos responsáveis pela formalização da demanda (inc. XX)

19.1. Integrante Requisitante

- 19.1.1. Nome: João Felipe Gonçalves Domingues de Oliveira
- 19.1.2. E-mail: joaofelipe.oliveira@trf1.jus.br
- 19.1.3. Matrícula: TR301195
- 19.1.4. Telefone: 3314-1871

Manifestação do Integrante REQUISITANTE

Por este instrumento declaro ter tomado ciência das regras e diretrizes consignadas na Resolução CNJ n. 468/2022 e na Instrução Normativa 94, de 23 de dezembro de 2022 do Ministério da Economia/Secretaria de Governo Digital, bem como da minha indicação para exercer o papel de INTEGRANTE REQUISITANTE na equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento. (Relatório da 2ª Ação Coordenada de Auditoria, recomendação 7.1.5.2).

"§ 2º do Art. 10 da IN 94/2022 ME - Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados."

"§ 2º Art. 29 da IN 94/2022 ME - Os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato poderão ser os mesmos servidores que realizaram o planejamento da contratação."

"§ 6º Art. 29 da IN 94/2022 ME - O encargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, que deverá reportar ao superior hierárquico as deficiências ou limitações que possam impedir o cumprimento do exercício das atribuições."

A indicação do integrante requisitante, nos termos legais, também atenderá ao requisito de indicação para compor a equipe de gestão contratual, ao passo que

este deve se manifestar, nos seguintes termos:

a) Conhecimento das regras e diretrizes consignadas na Resolução CNJ n. 468/2022 e na Instrução Normativa n. 94/2022?

() Sim, já recebi capacitação ampla e abrangente nos temas de gestão e fiscalização de contrato.

(X) Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

() Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

() Outros casos, justificar a situação:

b) Possui as competências necessárias para o exercício das atividades de fiscalização / gestão?

() Sim, já recebi capacitação.

() Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

(X) Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

() Outros casos, justificar a situação:

c) Possui tempo hábil para conciliar as atividades de fiscalização / gestão com as atividades do seu cargo?

() Sim.

(X) Não, conforme justificativa: Acúmulo das atividades com outros 14 contratos de execução continuada da unidade no qual este servidor atua em diversas atribuições, cumulativamente às tarefas ordinárias do cargo, outros diversos planejamentos de contratação e planejamento orçamentário, que foi agregado aos diretores no exercício 2025.

d) Declarar a necessidade de atuação em caráter de exclusividade, haja vista a quantidade e complexidade dos contratos sob sua responsabilidade, se for o caso?

() Sim, conforme justificativa: _____.

(X) Não.

19.3. Integrante Técnico

19.3.1. Nome: Thiago Faria Tavares

19.3.2. E-mail: thiago.faria@trf1.jus.br

19.3.3. Matrícula: TR301421

19.3.4. Telefone: 3314-1871

Manifestação do Integrante TÉCNICO

Por este instrumento declaro ter tomado ciência das regras e diretrizes consignadas na Resolução CNJ n. 468/2022 e na Instrução Normativa 94, de 23 de dezembro de 2022 do Ministério da Economia/Secretaria de Governo Digital, bem

como da minha indicação para exercer o papel de INTEGRANTE TÉCNICO na equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento. (Relatório da 2ª Ação Coordenada de Auditoria, recomendação 7.1.5.2).

"§ 2º do Art. 10 da IN 94/2022 ME - Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados."

"§ 2º Art. 29 da IN 94/2022 ME - Os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato poderão ser os mesmos servidores que realizaram o planejamento da contratação."

"§ 6º Art. 29 da IN 94/2022 ME - O encargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, que deverá reportar ao superior hierárquico as deficiências ou limitações que possam impedir o cumprimento do exercício das atribuições."

A indicação do integrante técnico, nos termos legais, também atenderá ao requisito de indicação para compor a equipe de gestão contratual, ao passo que este deve se manifestar, nos seguintes termos:

a) Conhecimento das regras e diretrizes consignadas na Resolução CNJ n. 468/2022 e na Instrução Normativa n. 94/2022?

() Sim, já recebi capacitação ampla e abrangente nos temas de gestão e fiscalização de contrato.

() Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

(X) Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

() Outros casos, justificar a situação: _____.

b) Possui as competências necessárias para o exercício das atividades de fiscalização / gestão?

() Sim, já recebi capacitação.

() Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

(X) Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

() Outros casos, justificar a situação: _____.

c) Possui tempo hábil para conciliar as atividades de fiscalização / gestão com as atividades do seu cargo?

(X) Sim.

() Não, conforme justificativa: _____.

d) Declarar a necessidade de atuação em caráter de exclusividade, haja vista a quantidade e complexidade dos contratos sob sua responsabilidade, se for o caso?

() Sim, conforme justificativa: _____.

(X) Não.

20. Encaminhamento

20.1. Em conformidade com a Resolução CNJ n. 468/2022 e Instrução Normativa n. 94/2022, à Secretaria de Tecnologia da Informação - SECIN, para avaliar o alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da Primeira Região - PDTI e Plano de Contratações Anual - PCA, bem como para aprovar a indicação dos Integrantes (requisitante e técnico).



Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Gonçalves Domingues de Oliveira, Diretor(a) de Divisão**, em 27/01/2026, às 14:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Faria Tavares, Supervisor(a) de Seção**, em 27/01/2026, às 17:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24426119** e o código CRC **E12868C0**.